

ID: 5358222AE4D04


AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2025
 Processo Administrativo nº. 094/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ - PI**, por meio do seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, realizará a abertura de Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, as demais legislações correlatas, bem como as exigências estabelecidas no Edital.

- **Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DIAS PESSOA, A SER EXECUTADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ - PI.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global
- **Regime de Execução:** Empreitada Global
- **Fonte de Recursos:** FPM, Receita Própria, ICMS, ITR, Conta Movimento e Outros.
- **Data da Sessão:** 23 de Dezembro de 2025.
- **Hora da Abertura:** 09h:00min
- **Local:** <https://licitanet.com.br/>
- **Informações:** cptriogrande@gmail.com

Rio Grande do Piauí - PI, 05 de Dezembro de 2025.

Vandes da Costa Sousa

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí

 Praça Moisés Balduino, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI
 CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
 E-mail: pmderiograndepiaui@gmail.com

ID: 6C466CC538354


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
 AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, Nº 240, CENTRO
 CNPJ Nº 01.612.617/0001-20


LEI Nº 360/2025

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Liga Desportiva de Caraúbas do Piauí e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Liga Desportiva de Caraúbas do Piauí, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 61.549.300/0001-19, com sede à Rua Antônio Borges dos Santos, s/n, Centro, Caraúbas do Piauí/PI, que tem por finalidade promover o desenvolvimento e a difusão de atividades esportivas, sociais, culturais e educativas no âmbito do Município.

Art. 2º A entidade ora declarada de utilidade pública tem como objetivos estatutários, entre outros, a promoção do esporte amador, o incentivo à integração social por meio de atividades desportivas, e o apoio a programas de formação e inclusão de jovens, conforme seu Estatuto Social devidamente registrado.

Art. 3º A presente declaração de utilidade pública confere à Liga Desportiva de Caraúbas do Piauí o reconhecimento oficial do Município, possibilitando-lhe celebrar convênios, parcerias e cooperações com o Poder Público Municipal, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí, em 01 de dezembro de 2025.

 Andressa Maria Deal de Sousa
 Prefeita Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que "Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Liga Desportiva de Caraúbas do Piauí e dá outras providências." Aprovado por unanimidade em Sessão ordinária

Caraúbas do Piauí (PI), 01 de dezembro de 2025.

 Andressa Maria Deal de Sousa
 Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
 AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, Nº 240, CENTRO
 CNPJ Nº 01.612.617/0001-20


Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordens 360/2025, aos primeiros dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária.

 Raimundo Nonato Rodrigues Rabelo
 Secretário de Administração

ID: E4CD158F54014


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
 AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, Nº 240, CENTRO
 CNPJ Nº 01.612.617/0001-20


LEI Nº 361/2025

Institui o "Dia Municipal do Vaqueiro" no Município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí e, dá outras providências.

O Vereador **CRYSTENNY SOTA DE SOUZA PAIVA**, no uso das suas atribuições legais propõe para deliberação do Plenário e, faz saber que a Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí aprova, e a Chefe do Poder Executivo municipal sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Vaqueiro" no município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de agosto, em consonância com o Dia Nacional do Vaqueiro.

Art. 2º - O "Dia Municipal do Vaqueiro" passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Caraúbas do Piauí, sendo considerado um momento de celebração, valorização e reconhecimento da profissão de vaqueiro e sua relevância cultural e econômica para o município e região.

Art. 3º - Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a regulamentação da programação desse dia em toda a circunscrição municipal.

Art. 4º - A data tem como objetivo:

- I - Valorizar o vaqueiro como símbolo da identidade nordestina e agente essencial no manejo e condução de rebanhos;
- II - Resgatar e preservar as tradições culturais associadas ao vaqueiro;
- III - Reconhecer a relevância econômica e social do trabalho do vaqueiro no contexto do município e da região.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí, em 01 de dezembro de 2025.

 Andressa Maria Deal de Sousa
 Prefeita Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que "Institui o "Dia Municipal do Vaqueiro" no Município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí e, dá outras providências " Aprovado por unanimidade em Sessão ordinária

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, Nº 240, CENTRO
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



Caraúbas do Piauí (PI), 01 de dezembro de 2025


Andressa Maria Leal de Sousa
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordens 361/2025, aos primeiros dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária.


Raimundo Nonato Rodrigues Rabelo
Secretário de Administração

ID: 3BCDB4EE78EE4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, Nº 240, CENTRO
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



LEI Nº 362/2025

Institui o "Dia Municipal do Pescador" no Município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, aprova, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Pescador" no município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de junho, em consonância com o Dia Nacional do Pescador.

Art. 2º - O "Dia Municipal do Pescador" passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Caraúbas do Piauí, sendo considerado um momento de celebração, valorização e reconhecimento da profissão de pescador e sua relevância cultural e econômica para o município e região.

Art. 3º - Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a regulamentação da programação desse dia em toda a circunscrição municipal.

Art. 4º - A data tem como objetivo:

I - Valorizar o pescador como símbolo da identidade nordestina e agente essencial na pesca que movimentam vários setores da economia, gerando emprego e renda para milhares de pessoas de forma direta e indireta;

II - Resgatar e preservar as tradições culturais associadas ao pescador;

III - Reconhecer a relevância econômica e social do trabalho do pescador no contexto do município e da região.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí, em 01 de dezembro de 2025.


Andressa Maria Leal de Sousa
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, Nº 240, CENTRO
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que "Institui o "Dia Municipal do Pescador" no Município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí e, dá outras providências" Aprovado por unanimidade em Sessão ordinária

Caraúbas do Piauí (PI), 01 de dezembro de 2025


Andressa Maria Leal de Sousa
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordens 362/2025 aos primeiros dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária.


Raimundo Nonato Rodrigues Rabelo
Secretário de Administração

ID: E091873F4BEA4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA - PI
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 113, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 1.276.125,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUEIRA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 577 de 12 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 1.276.125,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, não onerando os 25% de suplementação, conforme previsto em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Itauaíra, em 29 de novembro de 2025.


Osmundo de Moraes Andrade
PREFEITO MUNICIPAL